

autoriza o executivo municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município e de outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, autorizada a assinar "Carta - Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município.

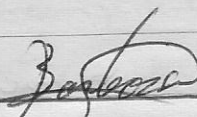
Artigo 2º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à Cemig, o pagamento da importância de R\$ 555.216,00. (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) pagáveis à vista e de R\$ 4.996.947,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), acrescidos de R\$ 848.817,00. (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 487.147,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta - Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Paráq. Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) cala-se no procedimento e recebimento dos pagamentos a que se

refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe  
autorizara, em caráter irrevogável e por instrumento  
público de mandato, todos os poderes que se fizerem  
necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Inconspicentes, 06/01/84.

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

Sancionada em 18/01/84.